

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. 1. DA ÁREA SOLICITANTE

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1.2. 1. Departamento licitatório

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento contratação de empresa que prestem SERVIÇOS TÉCNICOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.

2.2. Descrição detalhada do objeto licitado:

2.2.1 Estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. A contratação será na modalidade PREGÃO, na forma presencial, PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Forma de contratação por registro de preços se faz necessária a fim de resguardar a economicidade da municipalidade, será devido a empresa vencedora o pagamento apenas da metragem necessária para fins de vazão, esta metragem será conferida por geóloga prestadora de serviços a municipalidade, portanto o valor devido será o do ponto final da perfuração multiplicado pelo valor unitário. Anteriormente a este termo de referência realizou-se um Estudo Técnico Preliminar, para que

fosse verificada a viabilidade da presente licitação, assim sendo chegou-se as seguintes conclusões:

Objetiva-se o fornecimento de água preferencialmente do Aquífero Guarani e potável para posterior consumo humano as perfurações será no máximo de 150 metros. Sendo que os valores determinados ao presente registro de preços e descritivos tiveram com base o levantamento de mercado feito pela administração pública e alinhado com os recursos financeiros disponíveis.

Descrição item:

POÇO 01 LINHA PAIOL DA PEDRA

Qtd e	Unid.	Descrição dos Itens
1,0	Unid	Transporte e montagem dos equipamentos no canteiro de obra
20	Mts	Perfuração em rocha 10" de 00 a 20 metros
100	Mts	Perfuração em rocha 6.1/2" de 20 a 100 metros
150	Mts	Perfuração em rocha 6.1/2" de 101 a 150 metros
20	Mts	Tubo revestimento geomecânico Standart 6.1/2"
5	Mts	Tubo revestimento aço preto 11"
1	Unid	Cimentação do espaço anular, laje de proteção e tampa de poço
24	Hr	Teste de vazão c/ bomba submersa
01	Unid	Análise da água - físico-química-micro Completa (Outorga)
1,0	Unid	Relatório técnico (perfil construtivo, ensaio de bombeamento)

POÇO 02 ALTO SANTO ANTÔNIO

Qtd e	Unid.	Descrição dos Itens
1,0	Unid	Transporte e montagem dos equipamentos no canteiro de obra
20	Mts	Perfuração em rocha 10" de 00 a 20 metros
100	Mts	Perfuração em rocha 6.1/2" de 20 a 100 metros

150	Mts	Perfuração em rocha 6.1/2" de 101 a 150 metros
20	Mts	Tubo revestimento geomecânico Standart 6.1/2"
5	Mts	Tubo revestimento aço preto 11"
1	Unid	Cimentação do espaço anular, laje de proteção e tampa de poço
24	Hr	Teste de vazão c/ bomba submersa
01	Unid	Análise da água - físico-química-micro Completa (Outorga)
1,0	Unid	Relatório técnico (perfil construtivo, ensaio de bombeamento)

POÇO 03 LINHA KM 40

Qtd e	Unid.	Descrição dos Itens
1,0	Unid	Transporte e montagem dos equipamentos no canteiro de obra
20	Mts	Perfuração em rocha 10" de 00 a 20 metros
100	Mts	Perfuração em rocha 6.1/2" de 20 a 100 metros
150	Mts	Perfuração em rocha 6.1/2" de 101 a 150 metros
20	Mts	Tubo revestimento geomecânico Standart 6.1/2"
5	Mts	Tubo revestimento aço preto 11"
1	Unid	Cimentação do espaço anular, laje de proteção e tampa de poço
24	Hr	Teste de vazão c/ bomba submersa
01	Unid	Análise da água - físico-química-micro Completa (Outorga)
1	Unid	Relatório técnico (perfil construtivo, ensaio de bombeamento)

2.3. Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR
-----	---------	-----------	----------------	-------

	DE MEDIDA			TOTAL (03 POÇOS)
03	Und	Transporte e montagem dos equipamentos no canteiro de obra	1.500,00	4.500,00
60	Mts	Perfuração em rocha 10" de 00 a 20 metros	125,00	7.500,00
240	Mts	Perfuração em rocha 6.1/2" de 21 a 100 metros	95,00	22.800,00
150	Mts	Perfuração em rocha 6.1/2" de 101 a 150 metros	115,00	17.250,00
60	Mts	Tubo revestimento geomecânico Standart 6.1/2"	250,00	15.000,00
15	Mts	Tubo revestimento aço preto 11"	1.100,00	16.500,00
3	Mts	Cimentação do espaço anular, laje de proteção e tampa de poço	350,00	1.050,00
72	Hr	Teste de vazão c/ bomba submersa	150,00	10.800,00
03	Und	Análise da água - físico-química-micro Completa (Outorga)	1.350,00	4.050,00
3	Und	Relatório técnico (perfil construtivo, ensaio de bombeamento)	950,00	2.850,00
TOTAL				102.300,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor. Objetiva-se a perfuração de poço tubular profundo preferencialmente em Aquífero Guarani com objetivo posterior de fornecimento de água potável para o consumo humano das comunidades de Linha Paiol da Pedra (Poço 01), zona rural do município de Macieira/SC, Linha Alto Santo Antônio (Poço 02) e para a

Linha Km 40 (Poço 03), sendo essas regiões apresentação de várias famílias desatendidas pela forma de abastecimento de água profunda sendo essa a apresentação de potabilidade notória e é um dos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal. Essas famílias fazem de uso de água do tipo fonte/ nascente ou poço aberto, sendo muito comum a presença Escherichia coli nessas apresentações hídricas bem como ocasionando a classificação imprópria para consumo humano.

4. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

4.1 Além dos documentos os quais o setor de licitações determinar como necessários/ rotina solicita-se:

Qualificação técnica

- A) **Atestado de capacidade técnica**, conforme Art. 67, inciso “II” da lei 14.133/2021. perfuração de poço artesiano profundo, devidamente registrado no CREA e/ou CAU comprovando que a empresa tenha executado obra com características do objeto licitado
- B) Certidão de **Registro da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** de origem, com a indicação do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) (no mínimo um Engenheiro, Geólogo e/ou Arquiteto como responsável técnico pela empresa), dentro de seu prazo de validade.
- C) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, de 01 (um) **profissional de nível superior Geólogo** . Este Profissional será o responsável técnico pelos serviços, o qual deverá estar devidamente reconhecido pela entidade competente, e registrado no órgão. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de uma ou mais das maneiras abaixo:
 - a) Se sócio (cópia do Contrato/Estatuto Social da empresa);
 - b) Se funcionário (cópia da Carteira Profissional - CTPS); acompanhada da cópia

autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa.

c) Se prestador de serviços (cópia do Contrato de Prestação de Serviços - registrado no CREA);

5. RECURSO A SER UTILIZADO

Conforme alinhamento prévio, solicita-se procedimento técnico interno a ser mensurada a dotação pertinente em parecer bem como o aprisionamento do valor estimado estipulado no presente registro de preços.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: a serem apontados pelo profissional responsável da secretaria dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:00horas.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias corridos ou de

acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

9.1.7. Fornecer todo o material necessário a execução contratual em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já absorvidos do contrato os valores propostos todos os custos do serviço, impostos, taxas, fretes, deslocamentos, alimentação, estadia, instalações de periféricos, fornecimento de materiais e demais encargos pertinentes a entrega destes materiais.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do presente termo de referência será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 dias, contados apartir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado em NF.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sob restado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer onus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motive de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse

público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

13. VIGÊNCIA E REAJUSTE

13.1. O contrato resultante do processo licitatório do presente objeto deverá ter vigência até 31 de dezembro de 2024.

13.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

13.3. Passado um ano de prestação de serviços o serviços serão irreajustável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº10.520, de 2002,a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratóriade 1%(um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos

administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DAS RESPONSABILIDADES DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

14.1 Na hipótese de contratação indevida ocorrida com dolo, fraude, ou erro grosseiro o contratado e agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

15.1 O funcionária publica pelo presente termo de referência, orçamentos (cotações realizadas pelo secretário de adm) e quais queres outros documentos relacionados a presente contratação consta-se infracitado:

15.1.1 Nome completo:

15.1.2 Cargo ocupado:

15.1.3 Assinatura e CPF: _____

16. TERMO DE ACEITE

16.1 Declaro, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento;

15.2 Nome Fiscal:

CPF:

Cargo/função:

Unidade: Secretaria Municipal

Fone para contato: (49)

E-mail para contato:

Assinatura do fiscal: _____

15.3 Nome Fiscal:

CPF:

Cargo/função:

Unidade: Secretaria Municipal

Fone para contato: (49)

E-mail para contato:

Assinatura do fiscal: _____

17. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Como se aqui estivessem transcritos:

Projeto para perfuração de três poços tubulares profundos no Município de Macieira;

Cessão de uso de áreas (03) para perfuração de poços;

ART-hidrogeologia Raphaela Menezes da Silveira;

Autorização prévia para perfuração de poço 1798/2024 e 1799/2024 e 1797/2024;

Lei ordinária nº1.181 de 20 de dezembro de 2023;

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Macieira, 19 de agosto de 2024.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA

